

LEI Nº 3.813, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

Altera dispositivo da Lei 3.798, de 06 de julho de 2021, que “Concede recomposição de perdas e altera o vale- alimentação dos servidores do Executivo Municipal de Timóteo que especifica e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMÓTEO aprovou e eu, Prefeito de Timóteo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os incisos II e III do artigo 1º da Lei 3.798 de 06 de julho de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º

II – a segunda metade, 2,6% (dois inteiros e seis décimos por cento), a aplicarem-se na folha de pagamento do mês de outubro de 2021;

III – o retroativo no total de 5,2% (cinco inteiros e dois décimos), referente ao período de março de 2021 a junho de 2021, aplicar-se-á na folha de pagamento do mês de novembro de 2021;

IV – o retroativo no total 2,6% (dois inteiros e seis décimos), referente ao período de julho de 2021 a setembro 2021 aplicar-se-á na folha de pagamento do mês de novembro de 2021.

..... (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timóteo, 26 de outubro de 2021; 57º Ano
de Emancipação Político-Administrativa.


Douglas Willkys
Prefeito de Timóteo